



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Lucena
CRIADO PELA LEI Nº. 128 DE 07 DE ABRIL DE 1981

ANO 2017 Lucena 21 de dezembro de 2017 Nº. 3827

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI/PE Nº. 891/17

Autoriza ao poder Executivo Municipal de Lucena a doar área de terra de sua propriedade para o CREAS, especificamente para construção de sua unidade e instalação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCENA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar área pública medindo 40,00 metros de frente, lado direito 40,00 metros, lado esquerdo 35,00 metros e 40,00 metros de fundo, totalizando 1.500,00 m², localizado na Rua Manoel Gomes da Silva Bairro Novo, Lucena-PB, para o CREAS – Centro de Referência Especializado a Assistência Social do Estado da Paraíba.

Art. 2º - O bem imóvel descrito no art. 1º desta lei será especificamente utilizado para construção da sede do respectivo órgão mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Igualmente dar-se-á a revogação da doação caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharias civil ou deem outras destinações ao imóvel doado dentro do prazo de 02(dois) anos, contado da doação, na forma da lei.

Art. 4º - Em quaisquer das hipóteses preconizados no artigo 2º, desta lei a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso interpelação ou notificação da donatária, revertendo a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno do município de Lucena.

Art. 5º - As despesas cartorárias decorrentes desta lei correrão às contas da donatária.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lucena, 21 de dezembro de 2017.


MARCELO SALES DE MENDONÇA
PREFEITO CONSTITUINICIAL